



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E
CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2012 **DAEB / INEP**

PROCESSO N.º 23036.000156/2012-21

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, em condições de segurança e sigilo, envolvendo a diagramação, montagem de kits, embalagem, rotulagem, e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para distribuição e recolhimento, dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados a realização do exame Celpe-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em âmbito nacional e internacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais AnísioTeixeira- INEP, na forma especificada no Termo de Referência.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA - INEP
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E
CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012

PROCESSO N.º 23036.000156/2012-21

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 434, de 13 de dezembro de 2011, do seu Diretor de Gestão e Planejamento, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – tipo menor preço global que será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007 e IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei 8.078, de 11/09/1990 e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e nos anexos que o integram.

Data: 06 de agosto de 2012

Horário: 10 horas

Endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

1. DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, em condições de segurança e sigilo, envolvendo a diagramação, montagem de kits, embalagem, rotulagem, e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para distribuição e recolhimento, dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados a realização do exame Celpe-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em âmbito nacional e internacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais AnísioTeixeira- INEP, na forma especificada no Termo de Referência.
- 1.2.** Constituem Anexos a este Edital, dele fazendo parte integrante como se transcritos estivessem:

- a) Anexo “I” – Termo de Referência, e seus encartes (“A” e “B”) sendo:
 - a1) Proposta de Preços – ENCARTE A
 - a2) Níveis de Serviços– ENCARTE B
- b) Anexo “II” – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- c) Anexo “III” – Minuta de Contrato.

2. DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E DO DECRETO Nº 6.204, DE 5 DE SETEMBRO DE 2007.

2.1. No ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, a microempresa e a empresa de pequeno porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

2.2. Para os efeitos deste Edital, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I No caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II No caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido previsto no art. 42 e seguintes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a microempresa ou empresa de pequeno porte:

I De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

IV Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123. de 14 de dezembro de 2006;

V Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de

que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

VI Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário, anteriores;

X Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.4. O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do **Pregão**, na forma eletrônica. (Art.18 do Decreto nº 5.450/2005);

3.2. Caberá ao **Pregoeiro**, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas (Art.18, § 1º do Decreto nº 5.450/2005);

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame. (art.18, § 2º do Decreto nº 5.450/2005).

3.4. As impugnações deverão ser apresentadas exclusivamente na forma eletrônica, através do e-mail: pregao@inep.gov.br, até às 18h, do segundo dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao **Pregoeiro**, até às 18h do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail: pregao@inep.gov.br (Art.19 do Decreto nº 5.450/2005).

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link *Acesso livre > Pregões > Agendados*, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

4. DA MODIFICAÇÃO DO EDITAL

4.1. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado e atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estejam devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br para acesso ao sistema eletrônico;

b) atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, que estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF**;

5.2. os interessados **não cadastrados no SICAF**, e que tiverem interesse em participar do presente **Pregão**, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão (Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01 c/c o Parágrafo único do Art. 14 do Decreto nº 5.450/2005);

5.3. NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

a) empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação e em recuperação judicial e extrajudicial;

b) empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão/entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal;

c) empresas reunidas em consórcio e/ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão/entidade promotor(a) da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente da entidade promotora da licitação, o **Pregoeiro**, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do **Pregão** na forma eletrônica. (Art. 3º do Decreto nº 5.450/2005).

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005), no sítio: www.comprasnet.gov.br.

6.3. O credenciamento do(s) licitante(s) dependerá de registro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para sua habilitação. (Art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não

cabendo ao provedor do sistema ou ao **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP**, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao **Pregão Eletrônico** (Art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Após a divulgação do Edital no sítio www.comprasnet.gov.br, os licitantes deverão encaminhar suas propostas com a descrição do objeto ofertado e os preços com valores unitários e totais, por item, o(s) respectivo(s) anexo(s), até a data e hora marcadas para abertura da sessão, ou seja, **até às 10 horas do dia 06 de agosto de 2012**, horário de Brasília, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas. As propostas serão analisadas pelo **Pregoeiro**, que desclassificará as propostas em desconformidade com o Edital e seus Anexos. (Art. 21, do Decreto nº 5.450/2005).

7.2. A participação no **Pregão Eletrônico** dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.3. Para participação no **Pregão Eletrônico**, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450/2005, nos termos do Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.5. As declarações de que tratam os subitens 12.5.1 e 12.5.2, deste Edital, serão enviadas, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

7.6. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, nos termos do Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005.

7.7. O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão/promotor(a) da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (Art.13, Inciso "III", do Decreto nº 5.450/2005).

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, Inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

7.9. A proposta deverá conter:

7.9.1. Especificação clara e completa dos serviços/produtos oferecidos, obedecida à mesma ordem constante deste Edital e seus Anexos, sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, observado o disposto no art. 21 da IN/MPOG nº 02/2008;

7.9.2. Planilha de formação de custos, obedecendo à seqüência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, conforme modelo constante do Encarte A do Termo de Referência, Anexo "I" deste Edital, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente do e o preço global por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;

7.9.3. Prazo de validade mínima da proposta que deverá ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.9.4. Declaração expressa que os preços propostos abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste Pregão, sendo vedado ao licitante qualquer pleito a esse título;

7.9.5. A razão social, o CNPJ, colocando o número do Edital do Pregão, dia e hora de abertura, endereço completo, o número do telefone, fac-símile e e-mail, bem como, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde deseja receber seus créditos, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item;

7.9.6. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar "jogo de planilha", ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta;

7.9.7. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes, não sendo fator de desclassificação o descumprimento deste item.

7.10. A apresentação da proposta implicará em **PLENA ACEITAÇÃO**, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. Aberta a sessão do Pregão Eletrônico, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.12. Fica vedado ao licitante identificar-se quando do registro de sua proposta, planilha ou outros anexos exigidos nesse edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

8. DA RECEPÇÃO, JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A partir das 10 horas do dia 06 de agosto de 2012, data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 20/2012**, com a divulgação e julgamento das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto nº 5.450/2005.

8.2. No julgamento das Propostas serão observadas as especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

8.3. Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

8.4. A classificação das propostas será pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) apresentarem valores simbólicos, irrisórios, inexecutáveis ou excessivos, consideradas as condições já dispostas neste Edital e seus Anexos; e
- c) apresentarem propostas alternativas.

8.6. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema.

8.7. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8.8. O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer(es) técnico(s), para orientar sua(s) decisão(ões).

9. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1. Classificadas as Propostas, o **Pregoeiro** dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. (Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005).

9.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** incluindo todos os com custos incidentes.

9.1.2. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance **inferior ao último por ele ofertado** e registrado pelo sistema.

9.4. Havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do licitante.

9.6. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados. (Art.24, § 10, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do **Pregoeiro** aos participantes, no sítio www.comprasnet.gov.br. (Art.24, § 11, do Decreto nº 5.450/2005).

9.6.2. No caso de desconexão do licitante proponente, este deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do **Pregoeiro**, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO 2006).

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o **SISTEMA COMPRASNET** verificará se ocorreu empate entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que atenderam ao disposto no subitem 2.1 deste Edital.

10.2. Considerar-se-ão empatados todos os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que atenderam o subitem 2.1, deste Edital, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

10.2.1. Não ocorrerá empate quando o melhor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem 2.1, deste Edital.

10.2.2. OCORRERÁ EMPATE, NA FORMA DO SUBITEM 10.2, QUANDO O MENOR LANCE TIVER SIDO APRESENTADO POR EMPRESA QUE, EMBORA REGISTRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NÃO ATENDEU O SUBITEM 2.1, DESTE EDITAL

10.3. Ocorrendo empate, nos termos do subitem 10.2, do Edital:

I) o **SISTEMA COMPRASNET** automaticamente convocará a microempresa ou a empresa de pequeno porte, dentre aquelas que atenderam ao disposto no subitem 2.1, deste Edital, mais bem classificada, para apresentar proposta inferior ao lance mais bem classificado, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, no **SISTEMA COMPRASNET** ao final da etapa de lances, sob pena de preclusão.

II) sendo apresentado valor na proposta inferior ao lance mais bem classificado, nos termos do inciso anterior, o pregoeiro anunciará o licitante vencedor da etapa de lances, passando à fase de habilitação;

III) expirado o prazo de 5 (cinco) minutos sem que a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada segundo o inciso I, deste subitem, tenha apresentado proposta inferior ao lance mais bem classificado, o **SISTEMA COMPRASNET** convocará, na ordem de classificação dos lances, as demais empresas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1, deste Edital**, empatadas nos termos do subitem 10.2, para que apresente proposta inferior ao lance mais bem

classificado, ofertando sempre o prazo de até 5 (cinco) minutos a cada uma das convocadas;

10.4. Após convocadas todas as empresas empatadas que **declararam ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos dos incisos I e II, do art. 3º, da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 na forma do subitem 2.1** deste Edital, na ordem de preferência estabelecida no subitem 10.3 e seus incisos, para formularem propostas, sem que nenhuma tenha apresentado oferta inferior ao lance mais bem classificado, será considerado vencedor da etapa de lances, o licitante que originariamente apresentou o melhor lance, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

10.5. Anunciado o vencedor da etapa de lances, na forma dos subitens 10.3, inciso II, 10.4, e 10.2.1, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentada a oferta mais vantajosa, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.

10.6. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS READEQUADAS AO LANCE VENCEDOR

11.1 Após o encerramento da etapa de lances, o licitante classificado em primeiro lugar deverá encaminhar sua proposta de preços e planilha de custos, conforme modelo do Encarte A do Termo de Referência, readequadas à oferta vencedora, no prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, por meio do fax (0xx61) 2022-3249, com posterior encaminhamento da original ao Pregoeiro, no prazo máximo de 3 dias úteis.

11.2 O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado.

11.3 Caso haja a desclassificação da licitante mais bem classificada, o pregoeiro chamará, via Chat, o(s) próximo(s) licitante(s) para confirmar o envio de sua proposta conforme o subitem 11.1;

11.4 O licitante que não responder ao chamamento a que se refere o subitem anterior, no prazo estipulado pelo pregoeiro via Chat, será desclassificado.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ela abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

12.2. Havendo alguma **restrição na regularidade fiscal** das microempresas ou das empresas de pequeno porte, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do momento em que o licitante foi declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, devidamente justificado, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.1. Antes de ser efetivada a contratação, da licitante vencedora, deverá ser realizada consulta junto ao SICAF, SIAFI e CADIN, para verificação da regularidade da licitante.

12.2.2. A prorrogação do prazo para regularização fiscal será concedida pelo Inep quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho;

12.3. A não-regularização da documentação fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao INEP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.4. A EXISTÊNCIA DE QUALQUER OUTRA RESTRIÇÃO NA HABILITAÇÃO DA LICITANTE DIVERSA DA REGULARIDADE FISCAL ENSEJARÁ A DESCLASSIFICAÇÃO IMEDIATA DA PROPONENTE.

12.5. Para fins de habilitação, o licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

12.5.1. Declaração, nos moldes do Anexo IV da IN do extinto MARE nº 05/95, republicada com alterações no Diário Oficial da União de 19/04/96, de que não há fato impeditivo de sua habilitação, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores;

12.5.2. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

12.5.3. Declaração de Elaboração de Proposta Independente, conforme dispõe a IN/MPOG nº 02/2009, constante no Anexo II deste Edital;

12.5.4. Comprovar execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93;

12.5.5. Declaração que possui os requisitos de segurança e capacidade produtiva necessários para a execução dos serviços objeto do presente Edital e do Termo de Referência, atendendo todas as exigências contidas no Termo;

12.5.6. Declaração de disponibilidade de área segregada física e logicamente dos demais ambientes para a impressão gráfica, o manuseio, a embalagem, e a rotulagem de todo o material relativo ao objeto do presente Edital e do Termo de Referência;

12.5.6.1. Após à análise da documentação de habilitação e comprovação do pleno atendimento às exigências editalícias, o INEP e/ou instituição por ele indicado fará diligência na empresa que ofertou a melhor proposta para verificação das instalações físicas e dos equipamentos com a finalidade de comprovar as condições de segurança e sigilo, bem como a sua

capacidade produtiva, cujo trabalho constará de laudo/parecer conclusivo. Para fins de avaliação da capacidade produtiva será levado em conta as dimensões da área física, a capacidade dos equipamentos instalados, equipe técnica e outros itens que forem julgados pertinentes para a execução plena do objeto, nas condições/exigências estabelecidas no Edital;

12.5.7. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.5.8. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

12.5.9. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

12.5.10. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.5.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

12.5.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

12.5.13. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município;

12.5.14. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.5.15. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas, na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

12.5.15.1. Entenda-se por “na forma da lei”:

- I. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;
- II. Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi

extraído, conforme art. 5º §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades;

- III. Na escrituração por processos de fichas, o comerciante adotará livro próprio para inscrição do balanço, de balancetes e demonstrativos dos resultados do exercício social, o qual será autenticado no órgão de registro do comércio, conforme o art. 11º do Decreto nº 64.567/69, que regulamenta o Decreto-Lei nº 486/93.

12.5.15.2. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total da proposta vencedora

12.6. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.7. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, via fax. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro, no seguinte endereço:

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco "M" Edifício Sede do Inep – DF, CEP: 70.340-909
Fones (61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249- e-mail: pregao@inep.gov.br**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2012 – DAEB/INEP
RAZÃO SOCIAL E CNPJ
PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.8. Será considerada na apuração do prazo de encaminhamento do original da Proposta e da documentação, a data de postagem dos referidos documentos.

12.9. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.10. Se o licitante for a própria matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Sendo o licitante filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza ou **por força de Lei**, comprovadamente somente possam ser emitidos em nome da matriz.

12.11. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial.

12.12. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.13. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ressalvado aqueles que por sua característica não se sujeitam a prazo de validade. (Exemplo: Atestado de Capacidade Técnica).

12.14. O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.15. Serão inabilitados os licitantes que não atenderem as exigências deste item.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1 deste Edital, importará na decadência desse direito, ficando o **Pregoeiro** autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art.26, § 1º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art.26, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

13.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, em campo próprio do Sistema e fora dos respectivos prazos legais,

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Coordenação de Aquisição e Convênios do INEP, localizada no SRTVS Quadra 701, Bloco "M" Edifício Sede do Inep, em Brasília-DF, nos dias úteis, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto deste certame caberá ao **Pregoeiro**, quando não houver recurso. Existindo recurso hierárquico, o objeto será adjudicado pela autoridade competente para o seu julgamento.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto **ao(s) licitante(s) vencedor(es)**.

15. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

15.1 Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega previstas no de Termo de Referência.

15.2 De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

15.3 O pagamento dos serviços objeto do Termo de Referência ocorrerá após a apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados, e poderá ocorrer em até 5 (cinco) parcelas conforme a seguir devendo a Ordem de Serviço ser quitada integralmente após a finalização de cada etapa.

15.4 Para fins de pagamento será considerado:

15.4.1 Parcela Única - Comprovação de impressão de 100% do material requerido na ordem de serviço.

15.5 O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 07 (sete) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

15.6 Qualquer dos documentos citados no item 15.1 acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa Contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Havendo necessidade de correção de qualquer documento do processo, ele poderá ser reapresentado imediatamente e a qualquer tempo após a correção para conferência e liberação do pagamento.

15.7 O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela contratada;

15.8 Respeitadas as condições previstas nos **subitens** precedentes deste **Edital**, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

15.9 O contrato ou qualquer outro termo que o substitua a ser firmado se adequará de pronto às condições que vierem ser determinadas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

15.10 A irregularidade Fiscal da Contratada ensejará a suspensão do pagamento, limitada a medida a 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação pela contratada, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito, fazendo jus a contratada, tão somente, ao pagamento decorrente de serviço executado;

15.11 O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

15.12 Em cumprimento ao disposto em legislação vigente, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar à Contratada, conforme o caso.

15.13 Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal de Serviços/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

15.14 Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da empresa contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF e ao CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento, para comprovação da regularidade das certidões: Certificado de Regularidade da Previdência, Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Estaduais ou Municipais, bem como registro no CADIN. Caso alguma certidão estiver vencida, a Contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a regularização.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar ou receber a Nota de Empenho, deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido, assegurado o direito à ampla defesa, de licitar e de contratar com a União e com o INEP, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, nos termos do art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

16.2. A recusa injustificada da(s) adjudicatária(s) em retirar ou receber a Nota de Empenho dentro do prazo fixado pelo INEP, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a(s), além das sanções legalmente previstas, a multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor global estimado previsto do Edital .

16.3. Em caso de inadimplência da Contratada pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa:

a) 0,50% (cinquenta centésimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela Contratada.

b) 20% (vinte por cento) do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

III – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.4. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos, garantida a prévia defesa.

16.5. As sanções previstas no Termo de Referência podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo Contratante, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6. Caso haja vazamento de qualquer tipo de informação por culpa/responsabilidade da Contratada constante do Termo de Referência na execução dos serviços, será considerado como inexecução total do contrato, cabendo as penalidades prevista no subitem 16.3.

16.7. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

16.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem 16.3 poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

16.10. No caso de a empresa vencedora ser credora de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

16.11. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

16.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

16.13. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do “Caput” poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.14. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 16.3 é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.15. Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1 Após a homologação da licitação o adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no Anexo III do Edital, sob pena de decair o direito à contratação.

17.2 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

17.3 O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízos das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.3.1 Somente será considerada habilitada a licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

17.3.2 Os concorrentes remanescentes convocados na forma do subitem anterior se obrigam a atender a convocação e a assinar o Contrato/retirar a Nota de Empenho, no prazo fixado pelo INEP, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

17.4 O prazo de vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato.

17.5 A Contratada responderá civil, penal e administrativamente por qualquer prejuízo que venha a causar ao INEP, decorrente da execução imperfeita ou da inexecução parcial ou total do contrato.

18. DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. São todas aquelas constantes do Termo de Referência e seus ENCARTES, partes integrantes deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 18 do Decreto nº 3.555/00 e art. 29 do Decreto nº 5.450/05, c/c art. 49 da Lei nº 8.666/93.

19.2. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

19.3. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, o INEP comunicará os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público Federal, para as providências devidas.

19.4. É faculdade do Pregoeiro ou da Autoridade Superior, em qualquer etapa da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. Fica assegurado ao INEP, o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o INEP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer etapa da licitação.

19.8. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura prestação dos serviços.

19.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, através do sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

19.10. A homologação do resultado desta licitação, não implicará em direito à contratação do objeto licitado, no todo ou em parte.

19.11. Como condição para emissão da Nota de Empenho, será verificada a regularidade do adjudicatário, vencedor da licitação, junto ao SICAF, SIAFI e CADIN.

19.12. A DAEB exercerá a fiscalização da execução dos serviços por meio de servidor público habilitado e nomeado.

19.13. As disposições e especificações contidas no Termo de Referência serão parte integrante do Edital, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens.

19.14. A licitante vencedora será integralmente responsável pela prestação dos serviços, entrega dos produtos contratados rigorosamente de conformidade com todas as condições, quantidade, qualidade e prazos estipulados neste Termo de Referência além de estar em condições de realizar os serviços especificados.

19.15. É vedada a subcontratação, consórcio e terceirização para a prestação dos serviços, para os equipamentos e para os recursos humanos para qualquer etapa da execução dos serviços, ficando a licitante vencedora responsável pelo total cumprimento das obrigações relativas à garantia da execução dos serviços e cumprimento dos prazos.

19.16. Será de total responsabilidade da Contratada as despesas trabalhistas e decorrentes de eventuais ações quaisquer, em virtude ações/omissões do serviço objeto do contrato.

19.17. A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

19.18. A proposta vencedora terá seus preços fixos e irrevogáveis.

19.19. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal - DF, para solucionar quaisquer litígios oriundos desta licitação.

Brasília, 20 de julho de 2012.

CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ALMEIDA

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios - Substituto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO
TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão gráfica, em condições de segurança e sigilo, envolvendo a diagramação, montagem de kits, embalagem, rotulagem, e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para distribuição e recolhimento, dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados a realização do exame Celpe-Bras - **Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros**, em âmbito nacional e internacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais AnísioTeixeira-INEP, na forma especificada neste Termo de Referência.

Os serviços a serem contratados se enquadram nos conceitos dos artigo 1º parágrafo único da Lei 10.520 de 2002 e artigo 2º parágrafo 1º da Decreto 5.450/2005.

2. Justificativa

O Celpe-Bras é o Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, desenvolvido e expedido pelo Ministério da Educação e aplicado no Brasil e no exterior com o apoio do Ministério das Relações Exteriores. É o único certificado de proficiência em Português reconhecido pelo governo brasileiro, e aceito como comprovação de competência na língua portuguesa por empresas e instituições de ensino no exterior.

No Brasil, é exigido para o ingresso de estrangeiros nos cursos de graduação e programas de pós-graduação, e para revalidar diplomas tendo em vista o exercício profissional no Brasil. Além disso, o Exame Celpe-Bras tem uma influência marcante e positiva na construção de uma imagem internacional para o Português do Brasil.

O Exame está sendo aplicado em todas as regiões do Brasil num contexto de segunda língua, e em 26 países onde o Português é ensinado num contexto de língua estrangeira, e certifica a proficiência do candidato em quatro níveis: intermediário, intermediário superior, avançado e avançado superior.

Podem se candidatar ao Exame estrangeiros maiores de 16 anos, com escolaridade equivalente ao ensino fundamental brasileiro que queiram comprovar sua proficiência em Português, ou também aqueles que já tendo obtido uma certificação, queiram alcançar

um nível mais elevado de proficiência.

O Celpe-Bras é aplicado duas vezes ao ano, nos meses de abril e outubro, sendo as inscrições dos candidatos efetuadas em fevereiro/março e agosto/setembro. A previsão de inscritos para a 2ª edição do Celpe-Bras em outubro de 2012 é de aproximadamente 7.000 participantes e para 1ª edição do Exame em abril de 2013 é de aproximadamente 5.000 participantes.

Os serviços gráficos são um dos principais componentes da logística de realização do Celpe-Bras: é preciso imprimir com sigilo e segurança os cadernos de questões e os cadernos de respostas do exame e ainda todo o material administrativo necessário para sua aplicação. Após a impressão, manuseio e montagem das encomendas pela gráfica a ser CONTRATADA, a ECT e o MRE farão a distribuição e o recolhimento dos materiais para os postos credenciados para aplicação do Exame no Brasil e no Exterior.

A contratação de empresa para a prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de realização do CELPE-BRAS. É importante destacar que o INEP necessita, para a licitação, conjugar três fatores de igual importância: a segurança, o sigilo e a vantagem da contratação. A finalidade da licitação portanto, será selecionar a proposta com a qualidade adequada, pelo menor preço possível. Com isso, é indispensável estabelecer requisitos mínimos de participação, tais como os que estão sendo previstos neste Termo de Referência, cuja ausência, no Edital, poderia ensejar contratações desastrosas para o INEP.

Neste caso, é imprescindível que a empresa a ser CONTRATADA demonstre, efetivamente, a plena capacidade para o atendimento de seu objeto, não podendo a Administração correr o risco de efetuar uma contratação que colocará em risco as atividades externas e internas do INEP.

3. Especificações Técnicas do Material Gráfico

3.1. Quadro Sintético dos Materiais

Subitem	Título/Material	Total de Páginas/Folhas	Tiragem (Estimativa)	Parâmetro
3.1.1	Caderno de Questão - Capa	2	13.200	1 caderno por examinando + 10% de reserva
3.1.2	Caderno de Questão - Miolo	10	13.200	1 caderno por examinando + 10% de reserva
3.1.3	Caderno de Resposta com Dados Variáveis-Impressão somente frente	5	13.200	1 caderno por examinando + 10% de reserva
3.1.4	Caderno de Questão Braille	66	10	1 caderno por examinando
3.1.5	Caderno de Questão Ledor	24	10	1 caderno por ledor

3.1.6	Caderno de Questão Super Ampliada	18	10	1 caderno por examinando
3.1.7	Elemento Provocador	20	880	1 conjunto de 20 elementos para cada 15 examinandos + 10% de reserva
3.1.8	Elemento Provocador - Braille	40	10	1 conjunto de 20 elementos para cada examinando
3.1.9	Elemento Provocador - Ledor	40	10	1 conjunto de 20 elementos para cada examinando
3.1.10	Elemento Provocador – Super Ampliada	40	10	1 conjunto de 20 elementos para cada examinando
3.1.11	Roteiro Elemento Provocador - Capa	2	880	1 caderno/roteiro para cada 15 examinandos + 10% de reserva
3.1.12	Roteiro Elemento Provocador - Miolo	8	880	1 caderno/roteiro para cada 15 examinandos + 10% de reserva
3.1.13	Ata de Sala com Dados Variáveis – Parte Oral	1	3.200	1 folha por sala, por dia + 1 unidade de reserva
3.1.14	Ata de Sala com Dados Variáveis – Parte Escrita	1	1.600	1 folha por sala, por dia + 1 unidade de reserva
3.1.15	Ficha de Avaliação da Interação Face a Face - Entrevistador	1	13.200	1 ficha por examinando + 10% de reserva
3.1.16	Ficha de Avaliação da Interação Face a Face - Observador	1	13.200	1 ficha por examinando + 10% de reserva
3.1.17	Questionário de Avaliação das Condições de Aplicação (examinando)	1	13.200	1 ficha por examinando + 10% de reserva
3.1.18	Questionário de Avaliação das Condições de Aplicação (coordenador)	1	308	2 questionários por posto aplicador + 10% de reserva
3.1.19	Etiquetas de Identificação para Envelope de Prova com dados variáveis – Ida	1	4.400	1 etiqueta por envelope (5 Kits) por sala + 10% de reserva
3.1.20	Etiquetas de Identificação para Envelope de Prova com dados variáveis - Retorno	1	2.640	1 etiqueta por envelope (3 Kits) por sala + 10% de reserva
3.1.21	Etiqueta de Segurança para Lacre de Envelope de Prova – Ida e Retorno	1	7.040	1 etiqueta por envelope (8 Kits) por sala + 10% de reserva
3.1.22	Etiquetas de Identificação com dados variáveis para caixa de empacotamento	1	440	2 etiquetas por caixa (Destinatário/Reme

				tente) + 10% de reserva
3.1.23	Rótulo para DVD	1	880	1 DVD para cada 15 examinandos + 10% de reserva
3.1.24	Grade de Avaliação da Interação Face a Face - Observador	1	880	1 grade para cada 15 examinandos + 10% de reserva
3.1.25	Material de Aplicação	1	12.000	-

3.2. INEP realizará o Celpe-Bras nos meses de outubro e abril. O quantitativo dos materiais constantes do quadro 3.1 são estimados e contemplam as duas edições do Exame e poderão sofrer alterações por parte do INEP após a homologação das inscrições do Exame.

3.3. Os materiais constantes do quadro 3.1 serão diagramados e impressos em até 2 (duas) etapas durante 12 meses, sendo que cada etapa terá sua produção autorizada por intermédio de Ordens de Serviço (OS) à **CONTRATANTE**. As Ordens de Serviço serão emitidas, sendo que, o quantitativo de material a ser impresso será definido a cada etapa.

3.4. Os subitens 3.1.4, 3.1.5, 3.1.6, 3.1.8, 3.1.9 e 3.1.10 **poderão não ser demandados** após a homologação das inscrições. O quantitativo do quadro 3.1 contempla as duas edições do Exame.

3.5. A CONTRATADA será responsável pela transcrição do caderno de questão e do elemento provocador para Braille, conforme consta do quadro 3.1, subitens 3.1.4 e 3.1.8.

3.6. A CONTRATADA será responsável pela adaptação do caderno de questão e do elemento provocador para Ledor, conforme consta do quadro 3.1, subitens 3.1.5 e 3.1.9.

3.7. Serão fornecidos à CONTRATADA, juntamente com a ordem de serviço, os meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados para a produção gráfica de cada um dos materiais constantes do quadro 3.1.

3.8. O material constante do quadro 3.1, subitem 3.1.3, a ser impresso deverá possuir identificação do aluno na primeira página, nas demais páginas (Tarefa 1, Tarefa 2, Tarefa 3 e Tarefa 4) deverá ser inserido o número da inscrição do examinando em cada página impressa.

3.9. Os materiais constantes do quadro 3.1, subitem 3.1.7 a serem impressos contemplarão 20 (vinte) tipos/modelos de Elemento Provocador. Será produzido um conjunto com 20 elementos provocadores para cada 15 candidatos homologados.

3.10. Os materiais constantes do quadro 3.1 deverão ser impressos com as devidas especificações descritas no item 3.13, e deverão ser submetidos à aprovação da DAEB/INEP.

3.10. Especificação dos Materiais

3.10.1. Especificação do material descrito no subitem 3.1.1 (Caderno de Questão - Capa)

a) Formato: 420 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 210 x 297 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset 90g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 4 x 1 cor.

c) Acabamento:

- I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada.
- II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
- III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;
- IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.

d) Impressão: Offset e/ou Digital

3.10.2. Especificação do material descrito no subitem 3.1.2 (Caderno de Questão - Miolo)

a) Formato: 420 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 210 x 297 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 75g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 1 x 1 cor.

c) Acabamento:

- I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada.
- II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
- III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;
- IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.
- V. o material a ser impresso conterá 9 páginas.

d) Impressão: Offset e/ou Digital, Impressão frente e verso, preservando-se a última página (fechamento) em branco.

3.10.3. Especificação do material descrito no subitem 3.1.3 (Caderno de Respostas)

a) Formato: 210 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 4 x 0 cor .

c) Acabamento:

I. folhas grampeadas com 1 grampo na margem superior esquerda, refilado;

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III. a impressão da logo do Celpe-Bras será colorida;

IV. o material a ser impresso conterà 5 páginas.

d) Impressão: Offset e/ou Digital com Dados Variáveis

e) Personalização: Inclusão dos dados do candidato e posto aplicador na 1ª página do caderno; nas páginas 2ª a 5ª terá inserção do número de inscrição do candidato.

3.10.4. Especificação do material descrito no subitem 3.1.4 (Caderno de Questão Braille)

a) Formato: 245 x 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel Offset de 150 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%.

c) Acabamento: Encadernação.

d) Impressão: Impacto Braille.

3.10.5. Especificação do material descrito no subitem 3.1.5 (Caderno de Questão Ledor)

a) Formato: 210 x 297 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Capa e Miolo: Papel offset de 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão do miolo: 1 x 1 (cor); Impressão da capa: até 4 x 1 (cores).

c) Acabamento:

I. folhas: grampeadas com 2 grampos acavalados na lateral direita.

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III. Excepcionalmente, o material poderá ser grampeado na lateral superior esquerda, desde que o processo garanta a integridade física das páginas

d) Impressão: Offset e/ou Digital

3.10.6. Especificação do material descrito no subitem 3.1.6 (Caderno de Questão Super Ampliada)

- a) Formato:** 402 x 275 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.
- b) Matéria-prima:** Capa e Miolo: Papel *offset* de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão do miolo: 1 x 1 (cor); Impressão da capa: até 4 x 1 (cores).

c) Acabamento:

- I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada;
- II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;
- III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;
- IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.

d) Impressão: *Offset* e/ou Digital

3.10.7. Especificação do material descrito nos subitem 3.1.7 (Elemento Provocador)

a) Formato: 210 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel couche fosco de 240 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 4 x 0 cor.

c) Acabamento:

I. o material a ser impresso conterà 20 páginas.

d) Impressão: *Offset* e/ou Digital

Obs: Será distribuído 1 conjunto de 20 elementos provocadores para cada grupo de 15 candidatos homologados pelos Postos de Aplicação.

3.10.8. Especificação do material descrito nos subitem 3.1.8 (Elemento Provocador Braille)

a) Formato: 245 x 305 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel *Offset* de 150 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%.

c) Acabamento: Encadernação.

d) Impressão: Impacto Braille.

Obs: Será distribuído 1 conjunto de 20 elementos provocadores para cada grupo de 15 candidatos homologados pelos Postos de Aplicação.

3.10.9. Especificação do material descrito nos subitem 3.1.9 (Elemento Provocador Ledor)

a) Formato: 210 x 297 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel couche fosco de 240 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: até 4 x 0 (cor).

c) Acabamento:

I. o material a ser impresso conterá 20 páginas.

d) Impressão: Offset e/ou Digital

Obs: Será distribuído 1 conjunto de 20 elementos provocadores para cada candidato homologado pelos Postos de Aplicação.

3.10.10. Especificação do material descrito nos subitem 3.1.10 (Elemento Provocador Super Ampliada)

a) Formato: 402 x 275 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel couche fosco de 240 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: até 4 x 0 (cor).

c) Acabamento:

I. o material a ser impresso conterá 20 páginas.

d) Impressão: Offset e/ou Digital

Obs: Será distribuído 1 conjunto de 20 elementos provocadores para cada candidato homologado pelos Postos de Aplicação.

3.10.11. Especificação do material descrito no subitem 3.1.11 (Roteiro do Elemento Provocador - Capa)

a) Formato: 420 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 210 x 297 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset 90g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 4 x 0 cor.

c) Acabamento:

I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada.

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;

IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.

d) Impressão: Offset e/ou Digital

3.10.12. Especificação do material descrito no subitem 3.1.12 (Roteiro do Elemento Provocador - Miolo)

a) Formato: 420 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos; 210 x 297 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 1 x 1 cor.

c) Acabamento:

I. lombada canoa, com 2 grampos acavalados na lombada.

II. características do grampo: galvanizado com bitola nº 26 ou 25;

III. a distância nominal entre a lombada e a mancha deve ser de 20 mm, com tolerância de variação de menos 2 mm, respeitada a diagramação original do material;

IV. a distância nominal entre o corte trilateral e a mancha deve ser superior a 10 mm e inferior a 20 mm, respeitada a diagramação original do material.

V. o material a ser impresso conterá 16 páginas.

d) Impressão: Offset e/ou Digital, Impressão frente e verso.

Obs: Será distribuído 1 Roteiro para cada grupo de 15 candidatos homologados pelos Postos de Aplicação.

3.10.13. Especificação do material descrito no subitem 3.1.13 (Ata de Sala com Dados Variáveis – Parte Oral)

a) Formato: 210 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: A 1ª página terá impressão 4 x 0 e as demais páginas 1 x 0.

c) Acabamento:

I. a impressão da logo do Celpe-Bras será colorida;

d) Impressão: Offset e/ou Digital, impressão frente e verso

Obs: Será distribuído 1 folha por sala, por dia de aplicação, mais 1 unidade de reserva por Posto Aplicador.

3.10.14. Especificação do material descrito no subitem 3.1.14 (Ata de Sala com Dados Variáveis – Parte Escrita)

a) Formato: 210 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 4 x 1 cor.

c) Acabamento:

I. a impressão da logo do Celpe-Bras será colorida;

d) Impressão: Offset e/ou Digital, impressão frente e verso

Obs: Será distribuído 1 folha por sala, por dia de aplicação, mais 1 unidade de reserva por Posto Aplicador.

3.10.15. Especificação do material descrito no subitem 3.1.15 (Ficha de Avaliação da Interação Face a Face - Entrevistador)

a) Formato: 210 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 4 x 0 cor.

c) Acabamento:

I. o material a ser impresso conterà 1 página;

II. a impressão da logo do Celpe-Bras será colorida.

d) Impressão: Offset e/ou Digital

e) Personalização: Inclusão dos dados do estudante e posto aplicador na página (canto superior esquerdo), e inclusão do número de inscrição do candidato (meio da página), para individualizar as respostas a serem copiadas por scanner.

3.10.16. Especificação do material descrito no subitem 3.1.16 (Ficha de Avaliação da Interação Face a Face - Observador)

a) Formato: 210 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 4 x 0 cor.

c) Acabamento:

I. o material a ser impresso conterà 1 página;

II. a impressão da logo do Celpe-Bras será colorida.

d) Impressão: Offset e/ou Digital

e) Personalização: Inclusão dos dados do estudante e posto aplicador na página (canto superior esquerdo), e inclusão do número de inscrição do candidato (meio da página), para individualizar as respostas a serem copiadas por scanner.

3.10.17. Especificação do material descrito no subitem 3.1.17 (Questionário de

Avaliação das Condições de Aplicação - Examinando)

a) Formato: 210 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 4 x 0 cor.

c) Acabamento:

I. o material a ser impresso conterà 1 página;

II. a impressão da logo do Celpe-Bras será colorida.

d) Impressão: Offset e/ou Digital

e) Personalização: Inclusão dos dados do estudante e posto aplicador na página (canto superior esquerdo), e inclusão do número de inscrição do candidato (meio da página), para individualizar as respostas a serem copiadas por scanner.

3.10.18. Especificação do material descrito no subitem 3.1.18 (Questionário de Avaliação das Condições de Aplicação - Coordenador)

a) Formato: 210 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 90 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 4 x 0 cor.

c) Acabamento:

I. o material a ser impresso conterà 1 página;

II. a impressão da logo do Celpe-Bras será colorida.

d) Impressão: Offset e/ou Digital

e) Personalização: Inclusão dos dados do posto aplicador na página (canto superior esquerdo).

3.10.19. Especificação do material descrito no subitem 3.1.19 (Etiquetas de Identificação para Envelopes de Prova com Dados Variáveis - Ida)

a) Formato: 200 x 145 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel auto-adesivo 30 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80%. Impressão: 1 x 0 cor. Com fundo na cor amarelo marca texto.

c) Acabamento: Pacote e montagem de embalagem.

d) Impressão: Flexografia complementada por personalização digital.

3.10.20. Especificação do material descrito no subitem 3.1.20 (Etiquetas de Identificação para Envelopes de Prova com Dados Variáveis - Retorno)

a) Formato: 200 x 145 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel auto-adesivo 30 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80%. Impressão: 1 x 0 cor. Com fundo na cor amarelo marca texto.

c) Acabamento: Pacote e montagem de embalagem.

d) Impressão: Flexografia complementada por personalização digital.

3.10.21. Especificação do material descrito no subitem 3.1.21 (Etiqueta de Segurança para Lacre de Envelope de Prova)

a) Formato: 60 x 97 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Frontal em Papel Offset branco 70 g/m², Liner em papel couchê 85 gramas e adesivo acrílico permanente de alto tack 30 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Aplicação de foil holográfico, uma área mínima de 500 mm² por etiqueta, com desenho exclusivo de uso da gráfica CONTRATADA, tipo 2 D, contendo pelo menos os seguintes elementos de segurança: Efeito Flip com 2 canais, nano texto, hidden image. Impressão 2 X 0 cor.

c) Acabamento: Pacote e montagem de embalagem.

d) Impressão: Flexografia complementada por personalização digital.

3.10.22. Especificação do material descrito no subitem 3.1.22 (Etiqueta de Identificação para Caixa de empacotamento com dados variáveis)

a) Formato: 200 x 145 mm, com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel auto-adesivo 30 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80%. Impressão: 1 x 0 cor.

c) Acabamento: Pacote e montagem de embalagem.

d) Impressão: Flexografia complementada por personalização digital.

3.13.23. Especificação do material descrito no subitem 3.1.23 (Rótulo para DVD)

a) Formato: Ø120 mm (formato aberto); Ø120 mm (formato fechado), com tolerância de desvio de 3 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel auto-adesivo 30 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento) e alvura mínima de 80%. Impressão: 4 x 0 cor.

c) Acabamento: Pacote e montagem de embalagem.

d) Impressão: Flexografia complementada por personalização digital.

3.10.24. Especificação do material descrito no subitem 3.1.24 (Grade de Interação Face a Face / Observador)

a) Formato: 210 x 297 mm (formato aberto), com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset de 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão: 1 x 1 cor.

c) Acabamento:

I. o material a ser impresso conterá 2 páginas;

II. a impressão da logo do Celpe-Bras será colorida.

d) Impressão: Offset e/ou Digital

3.10.25. Especificação do material descrito no subitem 3.1.25 (Material de Aplicação)

a) Formato: 210 X 305 mm, com tolerância de desvio de 5 mm para mais ou para menos.

b) Matéria-prima: Papel offset branco 75 g/m², com tolerância de variação para mais ou para menos 4% nas gramaturas nominais, opacidade mínima de 82% (oitenta e dois por cento), e alvura mínima de 80%. Impressão em até: 4 X 4 cores.

c) Acabamento: Pacote e montagem de caixa/embalagem

d) Impressão: Offset e Digital com aplicação de Dados Variáveis

4. Requisitos Técnicos, Condições de Segurança e de Sigilo da Prestação dos Serviços

4.1. A empresa a ser CONTRATADA deverá atender as exigências de segurança e sigilo contidas no presente Projeto, face às especificidades do objeto da contratação.

4.2. O objeto do presente Termo de Referência engloba as qualificações técnicas para a prestação de serviço e produção de impressos, consistindo diagramação, pré-impressão, preparação de arquivos lógicos, Impressão Offset, Impressão Digital com Aplicação de Dados Variáveis, Impressão Flexográfica, Envelopamento, Embalagem, Controle e Expedição de documentos, tais como Caderno de Questões, Caderno de Respostas, materiais de aplicação, materiais administrativos, etiquetas, incluindo o desenvolvimento de máscaras de textos, de imagens e das artes dos pré-impressos recebidos da Diretoria de Avaliação de Educação Básica – DAEB/INEP.

4.3 As áreas de pré-impressão, impressão e acabamento da gráfica deverão ser reservadas e disponibilizadas sem nenhum acesso, a não ser pelas pessoas/funcionários

expressamente autorizadas pelo Diretor de Gestão e Planejamento do INEP, que deverão ser cadastradas pela gráfica no sistema de controle de acesso às áreas restritas e a eles será concedido crachá especial.

4.4. O procedimento de pré-impressão e aprovação das provas impressas, se dará com a presença física de servidores do INEP, previamente designados para este fim, durante todo o tempo de produção das provas, e deverá ser feito em equipamento dedicado, exclusivo para tal fim, envolvendo computadores e equipamentos de impressão.

4.5. A visualização do conteúdo das provas, mesmo que parcialmente, deve ser limitada, exclusivamente, aos operadores de equipamentos em que essa visualização seja indispensável para a impressão das provas.

4.6. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos, bem como todas as provas impressas devolvidas aos servidores representantes do INEP para destruição ou guarda em local seguro e apropriado, devidamente lacrado e controlado.

4.7. Somente terão acesso as áreas perimetrais de impressão e acabamento da gráfica os funcionários expressamente indicados pela Diretoria de Gestão e Planejamento – DGP, que deverão ser cadastrados pela gráfica.

4.8. As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de provas, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, malotes, etc.) deverão estar concentradas no mesmo espaço físico segregado e deverão ser utilizados exclusivamente para tal fim.

4.9. A mídia utilizada para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, devem ser mantidas/armazenadas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas, podendo o INEP designar um representante para acompanhar essa guarda permanentemente.

4.10. O manuseio e empacotamento das provas deverá ocorrer em área segregada e distinta da área de impressão e deve ocorrer preferencialmente com as provas protegidas por *shrink*, impossibilitando a visualização do conteúdo.

4.11. Todo o material descartado durante o processo de acerto dos equipamentos impressores, refis, grampeamento, ajustes de qualidade, acabamento e durante a produção das provas, deve ser segregado, lacrado e mantido sob guarda em local monitorado até a realização das provas, quando então poderá ser tratado como rejeito de produção normalmente.

4.12. A gráfica somente autorizará o acesso de terceiros na área segregada, incluindo autoridades/representantes das forças armadas/policiais militares e federais, desde que seja comunicada, no mínimo com 24 horas de antecedência, pelo INEP, fornecendo dados através de listagem específica e confirmada, constando: nome completo sem abreviaturas, naturalidade, filiação, RG, CPF, cargo, empresa, nível de acesso, dia da semana, data e horário de início e término dessa visita e faixa de horário/turno autorizado. Tal emissão deve ser feita por pessoa autorizada por meio de documento assinado pelos gestores do INEP e acompanhada das declarações individuais, de acordo com o modelo do INEP, referente ao não impedimento de poder trabalhar neste processo.

4.13. Nenhuma pessoa não cadastrada pela CONTRATADA, sob nenhuma alegação, deverá ter acesso à área restrita até que seja formalmente autorizada pelo Diretor de Gestão e Planejamento do INEP.

4.14. O acesso às áreas descritas nos sub-itens 4.3 e 4.8, deverão ser 100% monitoradas por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

4.15. A CONTRATADA se compromete a manter, durante todo o processo de produção do objeto, as mesmas condições de segurança avaliadas e aprovadas pelo INEP e/ou por empresa CONTRATADA para este fim, conforme laudo de diligência/auditoria, conforme previsto no edital.

4.16. O INEP se reserva no direito de promover, durante todo processo de produção do objeto, diligências/auditorias nas instalações da CONTRATADA, objetivando a comprovação do atendimento ao disposto no subitem 4.14.

4.17. Referente aos recursos humanos envolvidos no processo produtivo e de segurança:

a) A CONTRATADA deverá manter contrato com empresa de vigilância legalizada junto a Polícia Federal/Ministério da Justiça, conforme legislação vigente;

b) A CONTRATADA deverá possuir equipe de vigilantes 24 horas dedicada ao objeto contratado, distribuindo no mínimo dois vigilantes 24 horas em cada acesso, incluindo as áreas segregadas, dois vigilantes 24 horas na central de monitoramento, considerando sempre a presença de contingente masculino e feminino na área monitorada e no perímetro da área segregada. A área segregada para a realização da impressão das provas deve ter no mínimo 200 m² dedicados ao agrupamento dos cadernos de questão, leitura ótica e shirink e mais 200 m² dedicados à separação, montagem, envelopamento final e empacotamento dos Kits dessas provas pela **CONTRATADA**;

- c)** A CONTRATADA deverá ter equipe técnica 24 horas, para suporte técnico (permanente no sítio e externa) para manutenção preventiva e corretiva dos recursos tecnológicos, equipamentos e rede lógica;
- d)** A CONTRATADA deverá manter em sua equipe orgânica para gerenciamento do projeto, dois administrativos, um assistente e um supervisor de segurança com curso de formação de vigilantes, contendo ao menos um funcionário com qualificação comprovada em gestão de segurança;
- e)** As comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo.

4.18. Referente às barreiras físicas e leiaute:

- a)** As instalações da gráfica deverão ter barreira física perimetral, ao redor do terreno em toda sua extensão;
- b)** Comprovar existir central de segurança;
- c)** Comprovar haver segregação visual com mecanismo que impossibilite verificação do conteúdo das provas através de barreira física;
- d)** Comprovar segregação física, sistêmica e de rede lógica da área de pré-impressão, premídia e de gravação das chapas utilizadas no processo;
- e)** Comprovar haver fechamento de vão / espaços de ventilação e janelas com tela metálica ou travamento físico;
- f)** Comprovar possuir central de CFTV de monitoramento blindada geral da unidade de produção;
- g)** As comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o efetivo funcionamento dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo. Esses testes deverão ser acompanhados por servidores do INEP.

4.19. Dos recursos organizacionais:

- a)** Evidenciar procedimentos de segurança, demonstrando através de produções anteriores com características compatíveis com o objeto desta licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.
- b)** Evidenciar procedimentos de Gestão da Qualidade conforme a norma ISO 9001/2008;
- c)** Comprovar treinamento de integração/segurança empresarial: equipe de vigilância local, equipe de vigilância específica, funcionários administrativos da gráfica; funcionários operacionais nas instalações;
- d)** Evidenciar leiaute planejado com fluxos específicos para pedestres, veículos e

materiais, atendendo a legislação de segurança contra incêndio;

e) Evidenciar processo / procedimento seguro para descarte de materiais;

f) Comprovar ter recursos redundantes de impressão gráfica, considerando equipamentos de impressão, acabamento e demais processos, de forma a garantir a execução integral do objeto contratado, no tempo proposto neste termo de referência;

g) Comprovar possuir credenciamento de cadeia de custódia / certificação FSC (Forest Stewardship Council) / FSC-ACC-004 – práticas responsáveis de manejo florestal e/ou CEFLOR NBR 14790 (Programa Nacional de Certificação Florestal) ou certificação similar;

h) Evidenciar o atendimento às normas de segurança do trabalho, saúde e meio ambiente, através de documentos comprobatórios de metodologia de prevenção de acidentes e normas formais da área;

i) Comprovar possuir procedimento e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos industriais;

j) Comprovar possuir controle da produção de produtos com segurança, através de normas e procedimentos específicos, demonstrados, através de produções anteriores, de itens com características compatíveis em complexidade, volume, segurança e sigilo ao objeto licitado.

k) que compõe o item 3 deste termo de referência e descrevem o objeto da contratação;

l) Comprovar possuir ambiente climatizado nos 200 m² dedicados a impressão do material administrativo/aplicação, dados variáveis, com controle de temperatura e umidade relativa do ar, dentro de ranges pré estabelecidos pela gráfica, garantindo a qualidade e continuidade da operação no decorrer de todo o período de produção do objeto desse termo de referência e a funcionalidade de cada impresso, inclusive aqueles que serão digitalizados pelo aplicador do exame;

m) Comprovar possuir captação e depósito de refis e aparas, no processo de produção das provas, totalmente segregado do sistema comum de coleta da gráfica;

n) Comprovar possuir área dedicada e capacidade de produção para a impressão flexografica de segurança, demonstrando com produções anteriores, conforme pré-requisitos estabelecidos nesse termo de referência;

o) As Comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo.

4.20. Quanto aos recursos tecnológicos a empresa deverá evidenciar e comprovar ter em suas instalações:

a) Sistema de comunicação com rádios portáteis, legalizados conforme legislação

vigente, em todos os postos de vigilância;

b) Sistema de CFTV com gravação em modo digital com capacidade para 30 (trinta) dias de imagem da área geral da gráfica;

c) Sistema de CFTV com modo de gravação digital específico dedicado a operação Objeto Contratado por todo o período do processo, sendo preservados as imagens em cópia segura (back up) durante 12 (doze) meses;

d) Câmeras nas entradas e saídas (quatro por entrada/saída), câmeras nas áreas de corredores e em toda a área de produção, acabamento e montagem de kits do material objeto da contratação;

e) Ausência de pontos cegos nas áreas de monitoramento;

f) Sistema de gravação com, no mínimo, 7,5 frames por segundos por câmera;

g) Sistema de back up (cópias de segurança) de todo o banco de imagens geradas pelo sistema de CFTV, dedicado ao objeto desse termo de referência;

h) Monitores coloridos com no máximo 16 pontos de câmera por monitor, com no mínimo 22" e, no mínimo, um monitor grande de ao menos 42", para acompanhamento de processos críticos;

i) Equipamentos de CFTV (câmeras, gravadores, no breaks e monitores) reservas para reposição imediata no caso de pane, considerando uma reserva técnica mínima de 5% do respectivo parque dedicado a produção do objeto contratado;

j) Sistema de detecção de metal em todos os acessos de pedestres ao interior das áreas de produção;

k) Sistema de alimentação alternativa (grupo gerador) para todos os equipamentos de impressão e acabamento envolvidos na produção do objeto dessa contratação e para, no mínimo, a iluminação do ambiente de produção e capacidade para concluir a produção, sem comprometer o prazo de entrega;

l) Sistema de alimentação alternativa (no break e grupo gerador) para todos os sistemas de segurança;

m) Sistema de premidia e gravação de chapas segregado física, sistêmica e logicamente com sala especialmente reservada para revisão dos conteúdos do objeto contratado;

n) Rede lógica exclusiva para tráfego dos dados relativos ao objeto desse termo de referência desde a recepção dos arquivos até o ambiente de produção;

o) As comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo. Esses teste deverão ser acompanhados por servidores do INEP.

4.21. Quanto à capacitação técnica:

a) Comprovação através de atestado(s) de capacidade técnica de ter realizado serviço

compatível em características, complexidade , volume, segurança e sigilo ao objeto licitado.

b) Listar capacidade instalada de máquinas de impressão, acabamento e embalagem, compatíveis ao objeto da contratação, considerando a contingência dos equipamentos redundantes e dedicados em todos os processos gráficos pertinentes ao objeto contratado;

c) Comprovação de possuir sistema digital de gravação de chapas, cuja revelação da chapa ocorra apenas após a colocação da chapa na impressora, com o início do processo de impressão, preservando desta forma o seu conteúdo de exposição desnecessária;

d) As comprovações se efetivarão, além da apresentação da respectiva documentação comprobatória, com testes práticos de utilização que demonstrem o funcionamento efetivo dos equipamentos, processos, sistemas e procedimentos operacionais de todos os requisitos deste termo. Esses testes deverão ser acompanhados por servidores do INEP.

5. Diagramação, Impressão e Condições Necessárias à Produção Gráfica, Manuseio, Montagem e Entrega

5.1. O procedimento de diagramação do caderno de questão e caderno de resposta será realizado pela gráfica e o processo de desenvolvimento envolve a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade, conforme a característica do impresso. A diagramação deverá ser feita em *software*/programa de propriedade da gráfica, podendo ser realizado nas suas instalações ou nas dependências do INEP, a critério da Contratante.

5.2. Por se tratar de processo de impressão sigilosa, o INEP entregará juntamente com a Ordem de Serviço à empresa CONTRATADA, por intermédio de equipe de servidores do INEP devidamente credenciados e identificados, os meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais especificados neste Termo de Referência.

5.3. O procedimento de pré-impressão e aprovação do caderno de questão, do caderno de resposta e demais materiais que compõem o Item 3 do Termo de Referência, ocorrerá em até **05 (cinco)** dias após o recebimento da Ordem de Serviço e dos meios magnéticos/ópticos, e se dará com a presença física de servidores do INEP, previamente designados para este fim, durante todo o tempo de produção dos materiais, e deverá ser feito em equipamento dedicado, exclusivo para tal fim, envolvendo computadores e

equipamentos de impressão.

5.4. As áreas de pré-impressão (preparação dos leiautes, produção de modelos, chapas, etc.) deverão ser reservadas e disponibilizadas sem nenhum acesso a não ser pelas pessoas autorizadas pelos representantes do INEP, segregadas física e logicamente dos demais ambientes.

5.5. Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos, bem como todo o material impresso deverá ser guardado em local seguro e apropriado até a realização do exame, devidamente lacrado e controlado, esse procedimento deverá ocorrer na presença de servidores do INEP.

5.6. Antes do início do processo de impressão, a **Contratante** realizará uma reunião de alinhamento junto à **CONTRATADA** para análise da solução de contingência da execução do objeto do Termo de Referência.

5.7. O montagem e empacotamento dos Kits: Kit 1 – Cadernos de Questões; Kit 2 – Material de Aplicação Parte Escrita (vídeo e áudio gravados em DVD); Kit 3 – Caderno de Respostas; Kit 4 – Elementos Provocadores e Roteiro de Elementos Provocadores; e Kit 5 – Ata de Sala/Parte Oral e Parte Escrita, Ficha de Avaliação da Interação Face a Face/Entrevistador e Observador e Questionário de Avaliação das Condições de Aplicação/Examinando e Coordenador deverá ser realizado pela **CONTRATADA**. O processo de empacotamento e montagem dos Kits deverá em área segregada e distinta da área de impressão. O **INEP** fornecerá o material que compõe o Kit 2 e os envelopes de segurança para montagem dos Kits.

6. Embalagem, Montagem, Formação de Encomendas e Empacotamento

6.1. A **CONTRATADA** deverá proceder a montagem e empacotamento dos materiais, para entrega à ECT, descritos nos subitens abaixo, em ambiente destinado exclusivamente às atividades operacionais inerentes às etapas, conforme abaixo:

6.1.1. Subitem 3.1.1 a 3.1.16

6.1.1.1. Unidade 1 - Compreende as instalações físicas da área segregada e dedicada a impressão, acabamento e armazenamento dos cadernos de questões e cadernos de respostas produzidos e/ou em processo, ainda não acondicionadas com plástico termo encolhível ou ensacamento, protegida por barreira física, devendo ter, no mínimo, 200 m²;

6.1.1.2. Unidade 2 - Compreende as instalações físicas da área segregada dedicada ao grampo, montagem dos Kits, e empacotamento final dos materiais, para entrega à

ECT, a ser realizado pela **CONTRATADA**, protegida por barreira física, devendo ter, no mínimo, 200 m²;

6.1.1.3. Unidade 3 – Compreende as instalações físicas da área segregada e dedicada ao endereçamento das encomendas até a entrega a ECT, protegida por barreira física, devendo ter, no mínimo, 100 m²;

6.2. Após a impressão e acabamento, os materiais impressos deverão ser ensacados e empacotados para montagem das caixas para encaminhamento aos postos aplicadores do Exame. A **CONTRATADA** deverá executar as atividades conforme descrito abaixo:

6.2.1. Cada pacote será composto por um Kit de aplicação que deverá conter a quantidade de material necessário para os candidatos inscritos no Exame. O INEP entregará a base de dados dos inscritos e postos de aplicação à **CONTRATADA**, para que a ela proceda a separação, ensacamento, identificação e montagem das caixas para entrega à ECT.

6.2.2. Descrição dos Kits:

Kit 1- Cadernos de Questões;

Kit 2- Material de Aplicação Parte Escrita (vídeo e áudio gravados em DVD);

Kit 3- Caderno de Respostas;

Kit 4- Elementos Provocadores e Roteiro de Elementos Provocadores; e

Kit 5- Ata de Sala/Parte Oral e Parte Escrita; Ficha de Avaliação da Interação Face a Face/Entrevistador e Observador e Questionário de Avaliação das Condições de Aplicação/Examinando e Coordenador.

6.3. A **CONTRATADA** deverá proceder a separação dos Kits de acordo com a base de dados dos inscritos e postos aplicadores entregue pelo INEP. De forma que cada posto de aplicação receba o quantitativo de Kits necessários para realização do exame.

6.4. Cada Kit de Caderno de questão e Caderno de respostas deverão ter o limite máximo de 30 cadernos por pacote.

6.5. Cada Kit deverá ser embalado num envelope plástico especial, que será disponibilizado pelo INEP, devidamente selado com dispositivo próprio (aba autocolante), de forma a não permitir abertura involuntária, sem danificar a embalagem. Sobre essa dobra deverá ser aposta uma etiqueta de segurança com numeração sequencial, conforme especificado nesse termo de referência.

6.6. A cada Kit embalado deverá ser aposta uma etiqueta de identificação para envelope de prova, conforme especificado nesse termo de referência.

6.7. A formação das caixas será realizada pela **CONTRATADA**, e se dará pelo agrupamento dos Kits destinados a um mesmo posto aplicador, e deverá respeitar o limite de 25 quilogramas por cada caixa, com tolerância de 10% no peso.

6.8. A separação, ensacamento e empacotamento dos Kits deverá ser feito por pessoal da equipe permanente da empresa, em área contígua à sala de impressão, que deverá ser destinada somente para tal fim.

6.9. A quantidade de conjunto de provas poderá sofrer alterações, a depender do quantitativo de estudantes por sala de aplicação do exame.

6.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar as caixas para o envio dos materiais. As caixas deverão ter as seguintes especificações:

a) 32CX26AX25L cm - (Comprimento X Altura X Largura);

44CX44AX27L cm - (Comprimento X Altura X Largura);

36CX14AX25L cm - (Comprimento X Altura X Largura);

36CX33AX27L cm - (Comprimento X Altura X Largura).

b) Matéria-prima: Kraft triplex (2 ondas) de cor parda.

c) Acabamento: Fechamento com Fita Adesiva.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA/POSTAGEM

7.1. A entrega das caixas à ECT e ao INEP (material enviado por Mala Diplomática pelo MRE) se dará em área reservada para tal fim, e deverá ser feita em dias e horários previamente agendados entre as partes envolvidas na operação, devendo a **CONTRATADA** garantir total segurança operacional e física à operação.

7.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar transporte para as encomendas que serão distribuídas por Mala Diplomática por intermédio da Divisão de Promoção da Língua Portuguesa, do Ministério das Relações Exteriores-MRE, situado:

- **Esplanada dos Ministérios, Bloco H, Anexo I, Sala 414**

CEP: 70.170-900 – Brasília/DF

7.3. O material deverá ser entregue para distribuição e posterior recolhimento respeitando um plano de distribuição do INEP e da ECT.

7.3.1. Durante o processo de formação das caixas a **CONTRATADA** utilizará a base de dados fornecida pelo INEP, complementada com a roteirização proposta pela ECT, de forma que a construção de cada caixa possa ser confrontada como uma base de dados pré existente.

7.4. A **CONTRATADA** terá que iniciar a disponibilização do material à ECT para distribuição até **15 (quinze)** dias antes da aplicação do exame.

7.5. O custo da postagem dos materiais constantes do Termo de Referência ficará a cargo do INEP.

8. PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que para os próximos exercícios os recursos serão alocados a conta do orçamento dos respectivos anos, conforme o art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1.1. A habilitação técnica da empresa licitante estará condicionada ao pleno atendimento das seguintes exigências/condições:

a) Comprovar execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e complexidade com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado; de acordo com o § 3º do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

b) Declaração que possui os requisitos de segurança e capacidade produtiva necessários para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, atendendo todas as exigências contidas nesse Termo de Referência;

c) Declaração de disponibilidade de área segregada física e logicamente dos demais ambientes para a impressão gráfica, acabamento e armazenamento; a montagem de kits, embalagem e rotulagem de todo o material relativo ao objeto do presente Termo de Referência; e a aérea dedicada ao endereçamento das encomendas até a entrega à ECT e ao INEP.

9.1.2. Durante o processo de habilitação, após a fase de lances e da análise da documentação de habilitação e comprovação do pleno atendimento às exigências editalícias, o INEP e/ou instituição por ele indicado fará diligência na empresa que ofertou a melhor proposta para verificação das instalações físicas e dos equipamentos com a finalidade de comprovar as condições de segurança e sigilo, bem como a sua capacidade produtiva, cujo trabalho constará de laudo/parecer conclusivo. Para fins de avaliação da capacidade produtiva serão levados em conta as dimensões da área física, a capacidade dos equipamentos instalados, equipe técnica e outros itens que forem julgados pertinentes para a execução plena do objeto, nas condições/exigências estabelecidas no Edital.

9.1.3. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem qualquer uma das exigências do item 9.1.1, não havendo, nesses casos, necessidade do INEP realizar a diligência prevista no item 9.1.2.

9.2. CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.2.1. A habilitação jurídica do licitante estará condicionada ao pleno atendimento das seguintes exigências/condições:

- a) Apresentar registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- c) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. CONDIÇÕES PARA A REGULARIDADE FISCAL

9.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

9.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.

9.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidões Negativas de Débito junto ao Estado e Município.

9.3.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social -INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

9.3.5. Apresentar a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, considerando a Lei Nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.4.1. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.4.1.1. Entenda-se por “na forma da lei”:

I. Quando S/A: balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II. Quando outra forma societária: balanço acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, conforme art. 5º §2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido se a empresa for optante a uma dessas duas

modalidades;

III. Na escrituração por processos de fichas, o comerciante adotará livro próprio para inscrição do balanço, de balancetes e demonstrativos dos resultados do exercício social, o qual será autenticado no órgão de registro do comércio, conforme o art. 11º do Decreto nº 64.567/69, que regulamenta o Decreto-Lei nº 486/93.

9.4.2. A empresa deverá comprovar que possui Patrimônio Líquido mínimo igual ou superior a 10% do valor total da proposta vencedora.

9.4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, via fax. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação pelo Pregoeiro.

9.4.4. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus Anexos.

9.4.5. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências deste item.

10. PRAZO DE ENTREGA

10.1. A produção, montagem de kits, manuseio, embalagem e entrega de todos os materiais à ECT e ao INEP deverá ocorrer até o segundo dia anterior às respectivas datas da realização da avaliação, considerando a disponibilização dos materiais necessários à produção e dos dados da distribuição até 15 (**quinze**) dias antes da aplicação da avaliação.

11. CONDIÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

11.1. A efetiva entrega/postagem das encomendas/malotes será comprovada mediante a apresentação de Nota Fiscal de Remessa e/ou Relatório de Entrega devidamente atestada pela ECT e pelo INEP discriminando os materiais, quantidades, UF/País de destino, e a data da postagem/retirada, com identificação do funcionário responsável pelo recebimento do material.

11.2. Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;

b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura; e

c) Correrão por conta da **Contratante** todos os serviços de logística de entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da entrega das encomendas.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo de Referência correrão à conta de orçamento do INEP no exercício de 2012; no Programa: 1449 - Estatísticas e Avaliações Educacionais, Ação: 4017 Avaliação Nacional de Habilidades e Competências – PTRES nº 021118, Fonte de Recurso nº 0112, Natureza de Despesa nº 339039.

13. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

13.1. Para habilitar-se ao pagamento a **CONTRATADA** deverá apresentar à **Contratante**, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega previstas neste de Termo de Referência.

13.2. De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

13.3. O pagamento dos serviços objeto do presente Termo de Referência ocorrerá após a apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados, e ocorrerá em parcela única conforme a seguir devendo a Ordem de Serviço ser quitada integralmente após a finalização de cada etapa.

13.4. Para fins de pagamento será considerado:

13.4.1. Parcela Única - Comprovação de impressão de 100% do material requerido na ordem de serviço.

13.5. O pagamento será efetuado, pela **Contratante**, no prazo de até **7 (sete)** dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

13.6. Qualquer dos documentos citados no item **13.1** acima que apresentar incorreção, será devolvido à empresa **CONTRATADA**, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Havendo necessidade de correção de qualquer documento do processo, ele poderá ser reapresentado imediatamente e a qualquer tempo após a correção para conferência e liberação do pagamento.

14. TERMO DE CONTRATO

14.1. Sem prejuízo do disposto nos capítulos III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do produto objeto deste termo será formalizado e conterá, necessariamente, as condições nele especificadas.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Considerando o caráter de segurança e sigilo dos materiais objeto do presente Termo de Referência, a **CONTRATADA** garantirá o acesso, conforme cada caso, aos servidores previamente credenciados e identificados, representantes da **Contratante**, e de outras instituições indicadas pela mesma.

15.2. Acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, ou por Instituição indicada pelo INEP para esse fim.

15.3. Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, inclusive as etapas do processo produtivo e de entrega/postagem.

15.4. Poderá ser feito acompanhamento e fiscalização complementar por pessoa ou Instituição formalmente indicada pelo INEP, para verificação do cumprimento da execução dos itens contratados neste Termo de Referência.

16. PENALIDADES

16.1. Em caso de inadimplência da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I – Advertência, por escrito;

II – Multa

a) **0,50% (cinquenta centésimos por cento)**, por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATADA**.

b) **20% (vinte por cento)** do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos, garantida a prévia defesa.

16.3. As sanções previstas neste Termo de Referência podem acumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral pelo **Contratante**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

16.4. Caso haja vazamento de qualquer tipo de informação por dolo ou culpa da **CONTRATADA** constante deste Termo de Referência na execução dos serviços, será considerado como inexecução total do contrato, cabendo as penalidades prevista no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste serviço.

17.2. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, na forma convencionada neste Termo de Referência.

17.3. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência.

17.4. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representantes da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento.

17.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17.6. Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas neste termo Termo de Referência.

17.7. O INEP fornecerá as informações necessárias ao processo gráfico dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e responderá as indagações pertinentes no prazo suficiente a não atrasar o processo produtivo.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) **18.1.** Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sobretudo garantindo as condições de segurança e sigilo das informações dos materiais impressos.

b) **18.2.** Cumprir todas as orientações da **Contratante**, para o fiel desempenho das atividades específicas.

- c) **18.3.** Franquear as instalações, de acordo com regras de segurança e em comum acordo prévio com a **Contratante**, onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante.
- d) **18.4.** Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Contratante**.
- e) **18.5.** Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- f) **18.6.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que eventualmente venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.
- g) **18.7.** Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA**.
- h) **18.8.** Comunicar a **Contratante** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- i) **18.9.** Entregar, após o uso, todas as informações eletrônicas, provas, etc, fornecidos pela **Contratante**.
- 18.10.** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 18.11.** Apresentar plano de contingência, na assinatura do contrato, a ser validado pelo INEP.

19. DA PROPOSTA

19.1. A licitante deverá apresentar proposta de preço, conforme modelo (**Encarte A**) do Termo de Referência.

19.2. A licitante deverá apresentar planilha de formação de custos, obedecendo à sequência dos itens, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

19.3. As planilhas deverão contemplar custos reais. O pregoeiro poderá verificar a compatibilidade dos preços consignados nas planilhas, com os preços praticados no mercado, de forma a se evitar “jogo de planilha”, ou seja, discrepâncias exageradas, para maior ou menor, o que poderá ensejar na recusa da proposta.

19.4. O julgamento da proposta se fará pelo critério de menor **PREÇO GLOBAL**.

20. GARANTIA CONTRATUAL

j) **20.1.** O licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a **3,5% (três e meio por cento)** do valor global do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

21. NÍVEIS DE SERVIÇOS

21.1 Níveis de serviços são critérios objetivos estabelecidos no instrumento contratual com a finalidade de aferir e avaliar principalmente os fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: a qualidade, o desempenho e a disponibilidade para atendimento ao objeto contratado.

21.2 Para cada demanda de serviço o INEP emitirá uma Ordem de Serviço com a definição dos indicadores a serem monitorados segundo determinada unidade de medida, que poderão ser medidas em: percentuais, tempo previsto de execução, números que expressam quantidades físicas, etc.

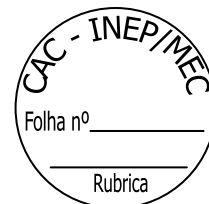
21.3. Ficam estabelecidos os indicadores a serem mensurados para avaliação dos níveis dos serviços contratados, segundo a tabela de referência constante do **ENCARTE B**.

Brasília, .

(Original assinado por: **Alexandre André dos Santos**)
Diretor de Avaliação da Educação Básica

**TERMO DE REFERÊNCIA - ENCARTE A
PROPOSTA DE PREÇO – ANEXO I**

Subitem	Título/Material	Total de Páginas/Folhas	Total de Exemplares (Estimativa)	Reserva	Total Páginas Impressas	Valor Unitário Impressão	Valor Unitário segurança e sigilo	Valor Unitário Total
3.1.1	Caderno de Questão - Capa	2	12.000	1200	26.400			
3.1.2	Caderno de Questão - Miolo	10	12.000	1200	132.000			
3.1.3	Caderno de Resposta com Dados Variáveis- Impressão somente frente	5	12.000	1200	66.000			
3.1.4	Caderno de Questão Braille	66	10	-	660			
3.1.5	Caderno de Questão Ledor	24	10	-	240			
3.1.6	Caderno de Questão Super Ampliada	18	10	-	180			
3.1.7	Elemento Provocador	20	800	80	17.600			
3.1.8	Elemento Provocador - Braille	40	10	-	400			
3.1.9	Elemento Provocador - Ledor	40	10	-	400			
3.1.10	Elemento Provocador – Super Ampliada	40	10	-	400			
3.1.11	Roteiro Elemento Provocador - Capa	2	800	80	1.760			
3.1.12	Roteiro Elemento Provocador - Miolo	18	800	80	15.840			
3.1.13	Ata de Sala com Dados Variáveis – Parte Oral	2	2.100	210	4.620			
3.1.14	Ata de Sala com Dados Variáveis – Parte Escrita	2	1.400	140	3.080			
3.1.15	Ficha de Avaliação da Interação Face a Face - Entrevistador	1	12.000	1200	13.200			
3.1.16	Ficha de Avaliação da Interação Face a Face - Observador	1	12.000	1200	13.200			
3.1.17	Questionário de Avaliação das Condições de Aplicação (examinando)	1	12.000	1200	13.200			
3.1.18	Questionário de Avaliação das Condições de Aplicação (coordenador)	1	280	28	308			
3.1.19	Etiquetas de Identificação para Envelope de Prova com dados variáveis – Ida	1	4.000	400	4.400			
3.1.20	Etiquetas de Identificação para Envelope de Prova com dados variáveis - Retorno	1	3.500	350	2.640			
3.1.21	Etiqueta de Segurança para Lacre de Envelope de Prova – Ida e Retorno	1	6.400	640	7.040			
3.1.22	Etiquetas de Identificação com dados variáveis para caixa de empacotamento	1	400	40	440			
3.1.23	Rótulo para DVD	1	800	80	880			
3.1.24	Grade de Avaliação da Interação Face a Face - Observador	1	800	80	880			
3.1.25	Material de Aplicação	1	-	-	12.000			



TERMO DE REFERÊNCIA – ENCARTE B

Níveis de serviços são critérios objetivos estabelecidos e acordados entre o INEP e a empresa CONTRATADA, com a finalidade de aferir e avaliar principalmente os fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: a tempestividade, a segurança, a qualidade, o desempenho e a disponibilidade.

Para mensurar esses fatores serão utilizados indicadores relacionados com a natureza e característica dos serviços ou grupos de serviços.

A qualquer tempo, no decorrer da vigência do contrato, os indicadores e respectivos quantitativos de níveis de serviços poderão ser revistos, acrescidos e/ou eliminados mediante acordo entre o INEP e a CONTRATADA.

Ficam estabelecidos os seguintes itens como níveis de serviço a serem cumpridos pela CONTRATADA, com mensuração consolidada mensal e emissão de relatórios para aferição dos mesmos:

Quadro de Infrações e seus respectivos Graus de gravidade:

Item	Descrição das Infrações	Graus*
1	Suspender ou interromper os serviços contratuais; por dia.	5
2	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência	2
3	Destruir ou danificar documentos; por ocorrência.	5
4	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	1
5	Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do MEC e suas autarquias.	5
6	Deixar de executar serviço com o sigilo necessário, fazendo vaziar informação; por ocorrência.	5
7	Deixar de cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para a execução de serviços; por unidade de tempo definida para determinar o atraso.	2
8	Deixar de iniciar execução as adequações nos serviços nos prazos estabelecidos pela FISCALIZAÇÃO, observados os limites mínimos estabelecidos por este Contrato, sem que haja justificativa plausível aceita pelo INEP; por serviço; por ocorrência.	2
9	Deixar de iniciar a prestação dos serviços no prazo estabelecido no contrato, sendo que ao fim do prazo de 10 (dez) dias corridos, considerar-se-á este atraso como inexecução integral da obrigação assumida; por dia de atraso.	2
10	Deixar de informar sempre que houver alteração na rotina produtiva / impressão, mesmo que por curto espaço de tempo; por ocorrência.	1
11	Permitir pessoa não autorizada no perímetro de trabalho do projeto; por ocorrência.	5
12	Permitir pessoa sem identificação / uniforme no perímetro de trabalho do projeto; por ocorrência.	3
13	Deixar de tomar as medidas de segurança à pessoa que adentrar no perímetro de trabalho do projeto; por ocorrência.	3
14	Deixar de realizar a vistoria nas máquinas de impressão no início e término da impressão das provas,	5
15	Deixar de realizar os procedimentos de segurança com as sobras / refugo do material das provas, ou seja, triturar, compactar e transportar para área segregada e de segurança sem a presença da fiscalização.	5

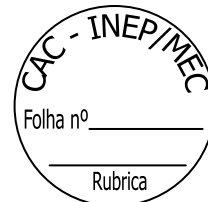
2. Indicadores de monitoramento da produção gráfica:

2.1. A Contratante de acordo com o previsto na IN 03/2009 – MPOG, estabelece que as medições de produção serão feitas aplicando as tabelas de 1 a 3, as medições serão feitas a cada ¼ do prazo previsto para entrega final do objeto contratado, E em caso de inadimplemento a CONTRATADA sujeitar-se às penalidades previstas no quadro 2:

Critérios mínimos observados 1ª medição			
Etapa			Grau
Primeira	Segunda	Terceira	
X>30%	X>50%	X>85%	0

$30 > X > 25\%$	$50 > X > 45\%$	$85 > X > 80\%$	1
$X < 25\%$	$X < 45\%$	$X < 80\%$	2

Critérios mínimos observados 2ª medição			
Etapa			Grau
Primeira	Segunda	Terceira	
$X > 30\%$	$X > 50\%$	$X > 85\%$	0
$30 > X > 25\%$	$50 > X > 45\%$	$85 > X > 80\%$	2
$X < 25\%$	$X < 45\%$	$X < 80\%$	3



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONTRATOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-000
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3236 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 / 3243 / 3233 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

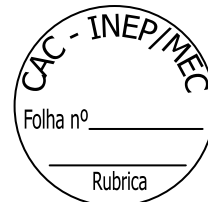
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
Pregão Eletrônico nº 20/2012
DAEB/INEP

(-----), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), doravante denominada (licitante), para o fim do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação), foi elaborada de maneira independente (pelo licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto à participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

-----, em----de-----de-----

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3236 / 3240 / 3235 – Fax. 2022-3249
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO III

MINUTA

PROCESSO N.º 23036.000156/2012-21
CONTRATO N.º /2012.

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, conforme a Lei nº 9.448/97, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.678.363/0001-43, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, em Brasília - DF, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. **DENIO MENEZES DA SILVA**, nomeado pela Portaria/CCPR nº 303, de 23/04/2010, publicada no DOU de 26/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 288 de 18/08/2010, publicada no Boletim de Serviço, INEP, 1ª Edição Extra de 18/08/2010, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, com endereço SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep. CEP: 70340-909, Brasília-DF, na qualidade de CONTRATANTE, doravante denominado **INEP** e de outro lado, a Empresa, sediada na, como **CONTRATADA**, qualidade pela qual passa a ser designada doravante, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada por seu, portador da Carteira de Identidade nº-SSP/....., CPF/MF nº, residente na, tendo em vista o que consta no Processo nº **23036.000156/2012-21**, resolvem celebrar o presente contrato sob a forma de contratação indireta, no regime de empreitada por preço global, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, publicado no DOU de 9 de agosto de 2000, na redação dada pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, Decreto nº 5.450, publicado no DOU de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e, no que couber, no disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação e pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços de impressão gráfica, em condições de segurança e sigilo, envolvendo a diagramação, montagem de kits, embalagem, rotulagem, e entrega à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para distribuição e recolhimento, dos cadernos de provas e instrumentos de aplicação destinados a realização do exame Celpe-Bras - Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em âmbito nacional e internacional, executado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais AnísioTeixeira- INEP, na forma especificada no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2012 – DAEB/INEP, nos termos do Processo nº 23036.000156/2012-21, bem como à Proposta da **CONTRATADA** datada de **XX de XXXXXXXX de 2012.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O fornecimento deverá se dar nas condições e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

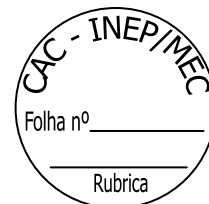
CLÁUSULA QUARTA – IMPRESSÃO E CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRODUÇÃO GRÁFICA

O procedimento de diagramação do caderno de questão e caderno de resposta será realizado pela gráfica e o processo de desenvolvimento envolve a junção entre texto, ilustrações vetoriais e imagens, adequando esteticamente e tecnicamente o documento, de forma que possa ser impresso com qualidade e legibilidade, conforme a característica do impresso. A diagramação deverá ser feita em software/programa de propriedade da gráfica, podendo ser realizado nas suas instalações ou nas dependências do INEP, a critério da Contratante.

Parágrafo Primeiro - Por se tratar de processo de impressão sigilosa, o INEP entregará juntamente com a Ordem de Serviço à empresa Contratada, por intermédio de equipe de servidores do INEP devidamente credenciados e identificados, os meios magnéticos/ópticos com arquivos criptografados, em alta definição, com marcas de corte (sangria), contendo a arte final necessária para a produção gráfica de cada um dos materiais especificados no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo - O procedimento de diagramação, pré-impressão e aprovação do caderno de questão, do caderno de resposta e demais materiais que compõem o Item 2.1 do Termo de Referência, ocorrerá em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço e dos meios magnéticos/ópticos, e se dará com a presença física de servidores do INEP, previamente designados para este fim, durante todo o tempo de produção dos materiais, e deverá ser feito em equipamento dedicado, exclusivo para tal fim, envolvendo computadores e equipamentos de impressão.

Parágrafo Terceiro - A aprovação pelo INEP deverá ocorrer em até 02 (dois) dias após a entrega da Ordem de Serviço e dos meios magnéticos/ópticos.



Parágrafo Quarto - Após a produção e aprovação das provas impressas, todos os arquivos eletrônicos deverão ser apagados das memórias dos equipamentos, bem como todo o material impresso deverá ser guardado em local seguro e apropriado até a realização do exame, devidamente lacrado e controlado, esse procedimento deverá ocorrer na presença de servidores do INEP.

Parágrafo Quinto - As áreas de pré-impressão (preparação dos leiautes, produção de modelos, chapas, etc.) deverão ser reservadas e disponibilizadas sem nenhum acesso a não ser pelas pessoas autorizadas pelos representantes do INEP, segregadas física e logicamente dos demais ambientes.

Parágrafo Sexto - As mídias utilizadas para a geração das chapas de impressão, assim como todas as chapas que não estiverem sendo utilizadas nos equipamentos impressores, deverão ser mantidas em compartimento fechado, lacrado e vigiado ininterruptamente pelo sistema de câmeras e por vigilância física 24 horas, podendo o INEP designar um representante para acompanhar essa guarda permanentemente.

Parágrafo Sétimo - As máquinas de impressão e demais equipamentos a serem utilizados para a impressão e acabamento dos cadernos de questões e demais materiais administrativos, bem como a área reservada à montagem das encomendas (pacotes, caixas, etc.), deverão estar concentradas em espaços físicos segregados, com proteção integral de acesso (parede, alambrado ou similar).

Parágrafo Oitavo - O acesso às áreas descritas nos sub-itens 4.6 e 4.8, do Termo de Referência deverão ser 100% monitoradas por circuito de câmeras filmadoras com gravação ininterrupta, sendo o acesso vistoriado por segurança 24 horas por dia, com detector de metais e revistas nos momentos de entrada e saída dessas áreas.

Parágrafo Nono - A Contratada deverá possuir capacidade de recepcionar os arquivos do material administrativo transmitidos pelo INEP, contigencialmente, compactados no padrão utilizado pelo Instituto, em um sítio principal da Contratada, devidamente segregado, 24 horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, comprovando experiência através de atestados e declarações de entidades profissionais competentes.

Parágrafo Dez- A Contratada deverá possuir solução de contingência própria, vetada a subcontratação, para a execução do objeto do Termo de Referência de forma a garantir a ininterrupção dos serviços prestados, nos mesmos prazos e padrões de qualidade contratados.

Parágrafo Onze - A Contratada deverá apresentar plano de contingência, na assinatura do contrato, a ser validado pelo INEP.

CLÁUSULA QUINTA – DA EMBALAGEM, MANUSEIO, FORMAÇÃO DE ENCOMENDAS E EMPACOTAMENTO

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos listados no item 6 do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/POSTAGEM

A entrega das caixas à ECT se dará em área reservada para tal fim, e deverá ser feita em dias e horários previamente agendados entre as partes envolvidas na operação, devendo a contratada garantir total segurança operacional e física à operação.

Parágrafo Primeiro - O material deverá ser entregue para distribuição e posterior recolhimento respeitando um plano de distribuição do INEP e da ECT.

Parágrafo Segundo - Durante o processo de formação das caixas a Contratada utilizará a base de dados fornecida pelo INEP, complementada com a roteirização proposta pela ECT, de forma que a construção de cada caixa possa ser confrontada como uma base de dados pré existente.

Parágrafo Terceiro - A Contratada terá que iniciar a disponibilização do material à ECT para distribuição até 15 (quinze) dias antes da aplicação do exame.

Parágrafo Quarto - O custo da postagem dos materiais constantes do Termo de Referência ficará a cargo do INEP.

CLÁUSULA SETIMA– DO PRAZO DE ENTREGA

A diagramação, produção, montagem de kits, embalagem e entrega de todos os materiais à ECT deverá ocorrer até o segundo dia anterior às respectivas datas da realização da avaliação, considerando a disponibilização dos materiais necessários à produção e dos dados da distribuição até 15 (quinze) dias antes da aplicação da avaliação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES E COMPROVAÇÃO DE ENTREGA

A efetiva entrega/postagem das encomendas/malotes será comprovada mediante a apresentação de Nota Fiscal de Remessa e/ou Relatório de Entrega devidamente atestada pela ECT discriminando os materiais, quantidades, UF de destino, e a data da postagem/retirada, com identificação do funcionário responsável pelo recebimento do material.

Parágrafo Único – Considerações gerais sobre os documentos de comprovação de entrega/postagem:

- a) Não serão aceitos documentos com rasuras de qualquer espécie;
- b) Não serão aceitos documentos de comprovação de entrega/postagem em desacordo com as Notas Fiscais de Venda/Fatura; e
- c) Correrão por conta da Contratante todos os serviços de logística de entrega das encomendas aos destinatários, bem como as despesas de seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outras, decorrentes da entrega das encomendas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

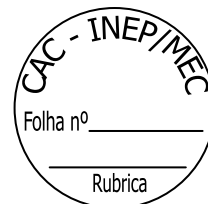
As partes são obrigadas a cumprir fielmente o presente contrato.

Parágrafo Primeiro – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, O INEP OBRIGA-SE A:

- a) Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução deste serviço;
- b) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma convencionada no Termo de Referência;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas no Termo de Referência;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como representantes da Administração, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- e) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- f) Recusar qualquer material ou serviço prestado fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência;
- g) O INEP fornecerá as informações necessárias ao processo gráfico dentro dos prazos estabelecidos neste instrumento e responder as indagações pertinentes no prazo suficiente a não atrasar o processo produtivo.

Parágrafo Segundo – ALÉM DE OUTRAS OBRIGAÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO, A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, sobretudo garantindo as condições de segurança e sigilo das informações dos materiais impressos.
- b) Cumprir todas as orientações da **Contratante**, para o fiel desempenho das atividades específicas.
- c) Franquear as instalações, de acordo com regras de segurança e em comum acordo prévio com a **Contratante**, onde serão produzidos os materiais especificados, para fiscalização e acompanhamento por parte da contratante.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela **Contratante**.
- e) Arcar com todos os encargos sociais, trabalhistas e fiscais, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus empregados.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que eventualmente venham a ser vítimas os seus empregados em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades.



- g) Indicar um preposto/representante a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da **Contratada**.
- h) Comunicar a **Contratante** toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços.
- i) Entregar, após o uso, todas as informações eletrônicas, provas, etc, fornecidos pela **Contratante**.
- j) Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à **Contratante** a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- k) Apresentar plano de contingência, na assinatura do contrato, a ser validado pelo INEP.

CLÁUSULA DEZ – DA FISCALIZAÇÃO

Considerando o caráter de segurança e sigilo dos materiais objeto do presente Contrato, a Contratada garantirá o acesso, conforme cada caso, aos servidores previamente credenciados e identificados, representantes da Contratante, e de outras instituições indicadas pela mesma.

Parágrafo Primeiro – Acompanhamento e a fiscalização do contrato serão feitos por servidores designados por Portaria, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, ou por Instituição indicada pelo INEP para esse fim.

Parágrafo Segundo – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos serviços contratados, inclusive as etapas do processo produtivo e de entrega/postagem.

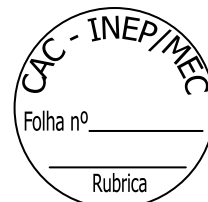
Parágrafo Terceiro – Poderá ser feito acompanhamento e fiscalização complementar por pessoa ou Instituição formalmente indicada pelo INEP, para verificação do cumprimento da execução dos itens contratados no Termo de Referência.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Em caso de inadimplência da Contratada pela inexecução total ou parcial deste Contrato, e sem prejuízo da responsabilidade civil, poder-se-ão aplicar as seguintes penalidades, após notificação e garantido o direito de defesa e contraditório:

I. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao INEP, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II. Multas:



a) 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre o preço dos materiais entregues/postados fora do prazo, salvo se o atraso decorrer de motivo relevante, previsto em lei, devidamente justificado e aceito pela Contratada.

b) 20% (vinte por cento) do valor correspondente aos materiais produzidos com defeitos, fora das especificações técnicas, ou fora das demais condições previstas no Termo de Referência, calculados sobre o quantitativo referente a cada material entregue nestas condições, conforme descrito na proposta de preços;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior ao quantitativo contratado.

III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa vencedora poderá ser descontado de acordo com o estabelecido, ou ainda, a critério do INEP e respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, em favor do INEP, ficando a empresa vencedora obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Segundo – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos para o recolhimento de multa, ao débito será acrescido 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Terceiro – No caso de a empresa vencedora ser credora de valor suficiente, o INEP poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Parágrafo Quarto – Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a empresa vencedora pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

Parágrafo Quinto – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa vencedora de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao INEP, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV do “Caput” poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Sétimo – A sanção estabelecida no inciso IV do “Caput” é de competência exclusiva do Ministro da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo – Mesmo em caso de rescisão, será aplicada a penalidade cabível.

CLÁUSULA DOZE – DOS NÍVEIS DE SERVIÇOS

Níveis de serviços são critérios objetivos estabelecidos no instrumento contratual com a finalidade de aferir e avaliar principalmente os fatores relacionados com os serviços contratados, quais sejam: a qualidade, o desempenho e a disponibilidade para atendimento ao objeto contratado.

Parágrafo Primeiro – Para cada demanda de serviço o INEP emitirá uma Ordem de Serviço com a definição dos indicadores a serem monitorados segundo determinada unidade de medida, que poderão ser medidas em: percentuais, tempo previsto de execução, números que expressam quantidades físicas, etc.

Parágrafo Segundo – Ficam estabelecidos os indicadores a serem mensurados para avaliação dos níveis dos serviços contratados, segundo a tabela de referência constante do ENCARTE B.

CLÁUSULA TREZE – DO VALOR E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

O INEP pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$** (.....).

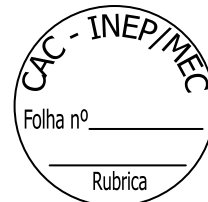
Parágrafo Único – Os recursos para custear as despesas descritas no Termo de Referência correrão à conta de orçamento do INEP no exercício de 2012, Programa de Trabalho/PTRES nº 044033, Fonte de Recurso nº 0112, Natureza de Despesa nº 339039, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº **2012NEXXXXXX**, de **XX/XX/XX** em favor da Contratada.

CLÁUSULA QUATORZE – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXX)**, correspondente a 3,5% (três e meio por cento) do valor global do Contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – A garantia referida nesta Cláusula será utilizada para indenizar o **INEP** por danos de qualquer natureza, resultantes da inexecução parcial ou total ou pela execução imperfeita do Contrato;

Parágrafo Segundo – Não ocorrendo a hipótese de que trata o parágrafo primeiro desta cláusula, a garantia será devolvida à **CONTRATADA**, após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada;



Parágrafo Terceiro – Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, ou reduzido em termos reais por desvalorização da moeda de forma que não mais represente 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 72 horas, a contar da data em que for notificada pelo INEP.

CLÁUSULA QUINZE – DO PAGAMENTO

Para habilitar-se ao pagamento a Contratada deverá apresentar à Contratante, ou ao seu representante, a Nota Fiscal de Vendas/Fatura, juntamente com as comprovações de entrega previstas no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro – De posse da documentação comprobatória da entrega e cobrança, os fiscais do contrato procederão à conferência da documentação e emitirão o devido atesto de execução/prestação parcial dos serviços, liberando o pagamento da parcela efetivamente executada.

Parágrafo Segundo – O pagamento dos serviços objeto do Termo de Referência ocorrerá após a apuração e comprovação dos serviços efetivamente prestados, e poderá ocorrer em até 5 (cinco) parcelas conforme a seguir devendo a Ordem de Serviço ser quitada integralmente após a finalização de cada etapa.

Parágrafo Terceiro – Para fins de pagamento será considerado:

- a) **Parcela Única** - Comprovação de impressão de 100% do material requerido na ordem de serviço.

Parágrafo Quarto – O pagamento será efetuado, pela Contratante, no prazo de até 07 (sete) dias, após o atesto da referida documentação, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

Parágrafo Quinto – Qualquer dos documentos citados no caput que apresentar incorreção, será devolvido à empresa Contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida. Havendo necessidade de correção de qualquer documento do processo, ele poderá ser reapresentado imediatamente e a qualquer tempo após a correção para conferência e liberação do pagamento.

Parágrafo Sexto – O pagamento será realizado através de ordem Bancária, ao Banco e em conta e agência bancária a ser especificada pela CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo – Respeitadas as condições previstas nos parágrafos precedentes deste Contrato, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo INEP, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Parágrafo Oitavo – Este Contrato se adequará de pronto às condições que vierem ser estabelecidas pelo Poder Executivo ou Legislativo.

Parágrafo Nono – A irregularidade Fiscal da CONTRATADA ensejará a suspensão do pagamento, limitada a 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação pela CONTRATADA, após o que, em não havendo regularização, o contrato poderá ser rescindido de pleno direito

Parágrafo Dez – O INEP não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

Parágrafo Onze – Em cumprimento ao estabelecido na legislação em vigor, a Coordenação-Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade do INEP reterá na fonte os tributos pertinentes às áreas federal, estadual, distrital ou municipal, e previdenciários que incidirem sobre os pagamentos que efetuar a pessoa jurídica, conforme o caso.

I Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, em conformidade com a Lei nº 9.317, de 1996, e com a Lei Complementar nº 123, de 2006.

Parágrafo Doze – Poderá ser deduzida do valor da Nota Fiscal/Fatura, multa imposta pelo INEP, se for o caso.

Parágrafo Treze – Antes de efetuar qualquer pagamento será verificada a regularidade da CONTRATADA junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, SIAFI e CADIN, mediante consulta “on line”, cujos documentos serão anexados ao processo de pagamento.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA VIGÊNCIA

O Contrato a ser firmado terá vigência de 12 meses e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, sendo que para os próximos exercícios os recursos serão alocados a conta do orçamento dos respectivos anos, conforme o art. 57º, inciso II da Lei 8.666/93 e Portaria do INEP nº 067 de 23 de março de 2010.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA REPACTUAÇÃO

Poderá ser permitida a repactuação do valor do **Contrato**, desde que observado o interregno de 01 (um) ano, a contar do orçamento da Proposta, devidamente fundamentada em Planilhas de Custos e Formação de Preços, nos termos do art. 5º, do Decreto nº 2.271 de 07 de julho de 1997 e conforme disposições contidas nos arts. 37 a 41-b da IN/SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro - A repactuação será precedida de solicitação da **Contratada**, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços.

Parágrafo Segundo - A repactuação a que a **Contratada** fizer jus e não for solicitada durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA DEZOITO – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, nos termos do art. 55, incisos VIII e IX, art. 78 e art. 79 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo INEP, nos termos do inciso I, do art. 79 da Lei nº 8.666/93, mediante notificação expressa, sem que caiba qualquer tipo de ressarcimento, exceto o direito de receber o estrito valor correspondente aos equipamentos fornecidos e aos serviços efetivamente prestados, desde que estejam de acordo com as prescrições pactuadas do Termo de Referência.

Parágrafo Segundo – O Contrato poderá, ainda, ser rescindido pelo INEP, independentemente de aviso judicial, ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial ou dissolução da CONTRATADA;
- b) Alteração do contrato social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo do INEP, prejudique a execução deste Contrato;
- c) Cometimento reiterado de faltas, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- d) Transferência dos direitos e/ou obrigações deste Contrato, sem prévia e expressa autorização do INEP;
- e) No interesse do INEP, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, e o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão;

CLÁUSULA DEZENOVE – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo INEP até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE– DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições e especificações contidas no Termo de Referência são parte integrante do contrato, devendo ser observadas e atendidas em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades no descumprimento de qualquer dos seus itens e no que couber a IN 02 de 30 de Abril de 2008.

Parágrafo Primeiro – A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato (art. 29, §1º, do Decreto n. 5.450, de 2005 c/c ar. 49 e parágrafos, Lei nº 8.666/93).

Parágrafo Segundo – Aos casos omissos, aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos nºs. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 3.693, de 20 de dezembro de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005, 3.784, de 6 de abril de 2001, IN-MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, com suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 6.204/2007, Lei nº 8.078 de 11/09/1990, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Terceiro – Todas as despesas relativas à execução do Objeto, tais como: mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, etc., bem como providências quanto à legalização do mesmo perante os Órgãos Públicos correrão por conta da Contratada.

Parágrafo Quarto – Todos os serviços deverão ser realizados com a programação prévia e autorização do INEP, de modo a não interferir em suas atividades normais.

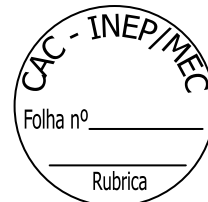
Parágrafo Quinto – A existência de Fiscalização não diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução de qualquer serviço.

Parágrafo Sexto – A Fiscalização deverá recusar qualquer serviço executado fora das condições contratuais ou do bom padrão de acabamento.

Parágrafo Sétimo – O INEP poderá, a seu exclusivo critério, solicitar à Contratada a substituição de qualquer profissional vinculado a essa, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse da Administração Pública.

Parágrafo Oitavo – Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto deste Termo de Referência por parte da empresa vencedora.

Parágrafo Nono – A contratação obedecerá os critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com a IN nº 1 de 2010 do MPOG.



CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Brasília-DF, de de 2012.

DENIO MENEZES DA SILVA
Diretor de Gestão e Planejamento do **INEP**

NOME
Representante Legal da **EMPRESA**
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: